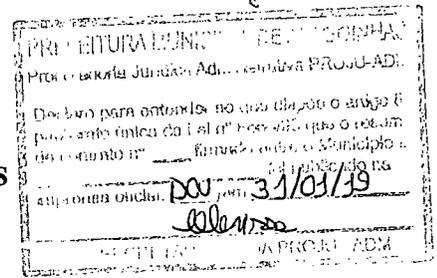




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**



CONTRATO N.º 021/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, GEORGE LOPES OLIVEIRA DE CARVALHO ME.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Interina, a Sra. **LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL**, inscrita no CPF sob nº. 013.149.245-40, portadora do RG nº. 10006926 63 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Darcy Ribeiro, nº. 121, Conjunto Novo Horizonte, Mangalô, Alagoins - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e **GEORGE LOPES OLIVEIRA DE CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.861.896/0001-05, com sede na Rua da Bandeira, nº. 25, centro, Camaçari- Bahia, representada pelo Sr. **GEORGE LOPES OLIVEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 162.573.325-91, portador do RG nº 01.643.024-76, SSP-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na Dispensa de Licitação n.º 111/2018, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 4937/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
	AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADA				
1	Purificador de água refrigerada – Especificações: - Sistema de refrigeração a compressor; - Atender 15 Pessoas Com Água Natural e Gelada; - Temperatura Média da Saída de Água: 8 C; - Vida Útil do Elemento Filtrante: 4.000 Litros; - Capacidade de refrigeração aproximada: 2,2 Litro/Hora Com Ambiente a 32°C e Água a 27°C; - Tensão: 110 V; - Armazenamento de Água Gelada: 2,0 Litros; - Cor branca	UND	8	R\$ 990,00	R\$ 7.920,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.920,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;

George Lopes Oliveira
1
PMA VISTO
PROJ. ADM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- b) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- c) não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o CONTRATANTE, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), a ser pago de acordo com os serviços prestados.

Handwritten signature
2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em até 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA/U.O	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAD/030303	1066	44.90.52	00
SESAU/030450	1027	44.90.52	02
GAPRE/031111	1053	44.90.52	00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria da Municipal de Administração, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através de sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

e) cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

Handwritten signature 4





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

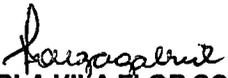
PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

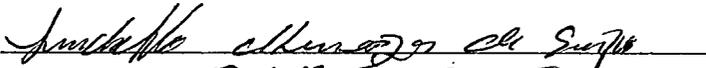
16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

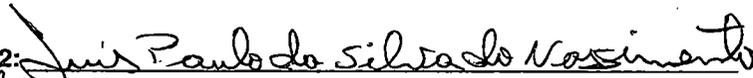
E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 18 de janeiro de 2019.


LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL
SECRETÁRIA INTERINA
CONTRATANTE


GEORGE LOPES OLIVEIRA DE CARVALHO ME
Rep. p/ George Lopes Oliveira De Carvalho
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: 
CPF: 05768532056

TESTEMUNHA 02: 
CPF: 027521095390



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

A Prefeitura Municipal através da Comissão de Pregão torna público que realizará às 10:00 hs do dia 12/02/2019 Pregão objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos zero quilometro para o município. Edital e seus anexos, das 08:00 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal.

Água Fria - BA, 30 de Janeiro de 2019.
RAMONN RABELO DE ANDRADE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 021/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: George Lopes Oliveira de Carvalho Me - CNPJ nº. 08.861.896/0001-05 - Procedimento Licitação: Dispensa de Licitação nº 111/2018 - Objeto: Aquisição de purificador de água refrigerada para atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais) - Data de Assinatura: 18/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

A Comissão Permanente de Licitações torna pública a seguinte licitação: contratação da prestação de serviços de Transporte para alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino de Amargosa, bem como para beneficiários dos Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, durante o ano letivo 2019. DATA: 12/03/2019. HORA: 09H00MIN. Informações: licitacoes@amargosa.ba.gov.br, ou pelo tel: (075) 3634-3977. Cópia do edital: www.amargosa.ba.io.gov.br.

CARLA SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

AVISO DE ADIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

Torna público a Chamada Pública (Agricultura familiar), com abertura para dia 31/01/19 às 9h, fica adiada 04/02/19 às 9h.

América Dourada/BA, 29 de janeiro de 2019.
CRISTIANO OLIVEIRA DOURADO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

Dia 13/02/2019 às 09:30 horas. Menor Preço por Lote. Objeto: Merenda Escolar. Edital no endereço eletrônico: io.org.br/ba/andorinha/diarioOficial. Tel.: (74) 3529- 1024.

Em 30 de janeiro de 2019.
LUCIMAR B. DE ANDRADE
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Dia 18/02/2019, às 09:30 horas. Tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia em construção civil para Reforma do espaço físico na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS). Edital: endereço eletrônico: http://io.org.br/ba/andorinha/diarioOficial. Tel.: (74) 3529-1024.

Andorinha/BA, 30 de janeiro de 2019
CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

O Município de Antas - BA realizará Pregão Presencial Nº 005/2019, dia 12/02/2019 às 13h00min. cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de merenda escolar.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

O Município de Antas - BA realizará Pregão Presencial Nº 006/2019, dia 12/02/2019 às 14h00min. cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material didático.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019

O Município de Antas - BA realizará Pregão Presencial Nº 007/2019, dia 12/02/2019 às 15h00min. cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material de limpeza.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019

O Município de Antas - BA realizará Pregão Presencial Nº 008/2019, dia 12/02/2019 às 16h00min. cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material para manutenção dos poços artesanais.

O edital e anexo poderá ser solicitado junto a Comissão de licitações no período de 2ª a 6ª feira, horário das 08 às 12 horas através do e-mail: copel.pmantas@gmail.com. Informações: (75) 99860-6400.

Antas (BA), 30 de janeiro de 2019
JAILTON JOÃO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

O Município de Apuarema - BA, representado pela CPL, Decreto nº 013, 02/01/2019, torna público a Chamada Pública nº 001-2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede de Ensino do Município de Apuarema - BA, os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 29/01/2019 a 20/02/2019, sempre no horário das 08h30min às 12:00min, na sede da Prefeitura Municipal na Sala de Licitações, localizada à Praça Vereador Francisco Pereira, nº 67

Apuarema, BA, 29 de janeiro de 2019
MILTON COUTO RIBEIRO BLOISI
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

A PM DE APUAREMA - BA, torna público, que realizará, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2019, objeto, AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM O MÁXIMO 1 ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DO FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, acontecerá dia 11/02/2019, às 11:00 hs. Informações tel: (73) 3276-1287.

Apuarema - BA, 30 de janeiro de 2019
VICTOR OTAVIO DE SOUZA LAURENCO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araci - BA realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019, em 12/02/2019 às 09hs, em sua sede. Objeto: Aquisição de um VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO, através de recursos oriundos de emenda parlamentar/Ministério as Saúde Nº 09291.555000/1140-01 - 09291.555000/1160-03 - 14232.086000/1140-04 - 09291.555000/1160-08 / 09291.555000/1160-11 / 09291.555000/1160-14. O Edital está disponível no site www.araci.ba.io.org.br, e-mail pregoaraci@gmail.com ou na sede da Prefeitura das 08hs às 12hs, na Pç Nossa Srª da Conceição, s/n, centro, Araci - BA.

CLEIDIANE FERREIRA LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município em 21 de Dezembro de 2018- Edição 2860, e no Diário Oficial da União em 24 de Dezembro de 2018- Edição nº 246, onde se lê: (...) pregão presencial nº 001/2018 (...). Leia-se: (...) pregão presencial nº 044/2017 (...).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PE nº 009/2019 no dia 13.02.2019 as 09:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Reserva, Emissão, Marcação e Remarcação de Bilhetes de Passagens de Transporte Terrestre, de Acordo com a Necessidade Município de Bom Jesus da Lapa/BA. Edital em até 24hs na sede, no site http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PE nº 010/2019 no dia 13.02.2019 as 14:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda das Creches e Escolas Municipais, conforme demais especificações constantes no edital. Edital em até 24hs na sede, no site http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PE nº 011/2019 no dia 13.02.2019 as 11:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e do Município. Edital em até 24hs na sede, no site http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br

Bom Jesus da Lapa, 31 de janeiro de 2019.
ALDERACY SANTOS SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

AVISO DE CREDENCIAMENTO CR005/2019

De 01/02 à 09/12/19. Objeto: transporte escolar e correlatos. Edital: na sede, Praça Benedito Mina, 629, Centro- CEP 46.820-000-Bonito-Ba. Fone 75-3343-2161, demais atos-Diário Oficial-site: www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br.

Bonito/BA, 29 de janeiro de 2019.
LAILTON BARBOZA TELES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

O Pregoeiro realizará o pregão na sede da PM, em 12/02/2019 às 08:00 h, tendo como objeto a contratação de empresa (s) visando o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a Merenda Escolar deste Município. T: (77) 3462-1204. Edital na sede. Divulgação dos demais atos do certame - Diário Oficial: www.caetanos.ba.io.org.br.

Em 30 de janeiro de 2019.
PAULO ALVES DOS REIS
Prefeito

